

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:** O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA:** A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas por parte da instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

Secretário Municipal De Administração - SEMAD  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:DA985016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 1027/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 05 DE  
AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**CESSAR A CEDÊNCIA,** do servidor **MARCIO NASCIMENTO PEIXOTO,** Cadastro nº 258302, ocupante do cargo de **TÉCNICO**

**EM ENFERMAGEM,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para a Câmara Municipal de Porto Velho, partir de **01/08/2025,** conforme o Ofício. nº 107/GAB/PRES/CMPV/2025 (e-DOC 15DE69E6) e DESPACHO N.º 5448/2025/CDCS/DGP/GAB/SEMAD (e-DOC 6E52349D).

Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:FAB13A09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o **Pregão Eletrônico n. 90038/2025/SML/PVH – SRPP n. 034/2025,** UASG: 925172, instaurado no âmbito do **processo administrativo n. 00600-00049596/2023-72-e,** cujo objeto é o **Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual aquisição de material têxtil hospitalar (aventais descartáveis, clamp umbilical, toucas descartáveis, dentre outros),** destinado a atender à administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

- **AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. 27.091.260/0001-76, vencedora do item 1, ofertando o valor total de R\$ 63.822,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais), conforme proposta autuada no e-DOC n. 0C48849A-e;

- **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. 33.772.464/0001-75, vencedora do item 3, ofertando o valor total de R\$ 40.386,00 (Quarenta mil, trezentos e oitenta e seis reais), conforme proposta autuada no e-DOC n. 03616BFB-e;

- **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. 35.626.812/0001-21, vencedora do lote 12, ofertando o valor total de R\$ 77.772,15 (Setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. 1DEA937B-e;

- **COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. 02.475.985/0001-37, vencedora do lote 17, ofertando o valor total de R\$ 60.136,00 (Sessenta mil, cento e trinta e seis reais), conforme proposta autuada no e-DOC n. ECF157CB-e;

- **DENTAL SAÚDE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. 03.657.303/0001-70, vencedora do item 2 e dos lotes 1, 7 e 8, ofertando o valor total de R\$ 211.659,03 (Duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. 35600907-e;

- **ECOLIM LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. 17.221.558/0001-08, vencedora do lote 2, ofertando o valor total de R\$ 49.869,12 (Quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. F7831057-e;

- **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. 04.724.729/0001-61, vencedora dos itens 9 e 10, e dos lotes 4, 9, 10 e 15, ofertando o valor total de R\$ 130.113,79 (Cento e trinta mil, cento e treze reais e setenta e nove centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. 4F0023F3-e;

- **MEDICAL & SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.504.849/0001-05, vencedora dos itens 5, 6 e 7, ofertando o valor total de R\$ 63.333,60 (Sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. 35C9F105-e;

- **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.130.979/0001-79, vencedora dos lotes 3 e 11, ofertando o valor total de R\$ 345.904,20 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. E908E8D7-e;

- **ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.035.686/0001-63, vencedora do lote 13, ofertando o valor total de R\$ 28.294,08 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. E37140A8-e;

- **ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.890.798/0001-45, vencedora do lote 16, ofertando o valor total de R\$ 2.651.312,16 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e doze reais e dezesseis centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. AC59CC45-e;

- **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 36.629.597/0001-85, vencedora dos lotes 5 e 14, ofertando o valor total de R\$ 135.787,00 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais), conforme proposta autuada no e-DOC n. A69779FB-e;

**Publique-se**, para ciência dos interessados. Junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

Secretário Executivo de Licitações – SMCL

Secretário de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3A86B417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 7/2025/ASTEC/SEMED - PROJETO "CRECHE NOTURNA"**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E MATRÍCULA NO PROJETO "CRECHE NOTURNA"**

**Edital de inscrição e seleção para fins de cadastramento e matrícula de crianças a serem atendidas no Projeto "Creche Noturna", vinculado à Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.** Estabelece regras para a seleção e matrícula no Projeto de Atendimento Educacional denominado "Creche Noturna".

**CONSIDERANDO** que as necessidades econômicas e sociais das famílias conduzem pais e/ou responsáveis legais a trabalharem em diferentes turnos e que, em função disso, a demanda por creches noturnas tem crescido de forma significativa;

**CONSIDERANDO** que iniciativas como a criação de unidades escolares para o atendimento educacional noturno, denominadas "Creches Noturnas", representam uma forma de apoio a pais e/ou responsáveis legais que, diante das exigências econômicas, não dispõem de outra alternativa senão trabalhar em horários alternativos para garantir o sustento do lar;

**CONSIDERANDO** que o município se encontra em fase de construção de um modelo próprio de unidade escolar para a primeira infância, o qual respeita as especificidades dessa etapa, suas linguagens e expressões, sem antecipar os conteúdos destinados ao Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** que as unidades escolares são ambientes em que, notadamente, as crianças são estimuladas, sendo a socialização

reconhecida como um dos principais benefícios proporcionados por esses espaços;

**CONSIDERANDO** que as crianças encontram-se em uma fase da vida em que dependem intensamente do adulto e necessitam de cuidados e educação constantes;

**CONSIDERANDO** que as crianças devem ser auxiliadas na realização de atividades que não conseguem executar sozinhas, sendo atendidas em suas necessidades básicas - físicas e psicológicas - por profissionais capacitados;

**CONSIDERANDO** que o município pode ofertar às crianças cujas famílias apresentem comprovada necessidade social e econômica, o serviço de atendimento noturno por meio do Projeto "Creche Noturna", assegurando recreação lúdica, alimentação saudável, repouso adequado e ambiente especialmente adaptado à proposta pedagógica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir a incidência de violência e acidentes domésticos, sobretudo em situações nas quais as crianças são deixadas sob os cuidados de parentes que não detêm o preparo necessário para os cuidados adequados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigar desigualdades sociais por meio da oferta de atendimento às famílias que exercem atividades profissionais no período noturno;

**CONSIDERANDO** o direito da criança a permanecer em um espaço seguro e acolhedor, que favoreça seu desenvolvimento integral, sem prejuízo ao direito ao cuidado conforme sua faixa etária;

**RESOLVE:**

**Tornar público o presente Edital**, que estabelece os critérios para **inscrição, seleção e matrícula de crianças** no serviço de **Atendimento Educacional denominado Creche Noturna**, no âmbito da **Rede Municipal de Ensino de Porto Velho**, com fundamento nos seguintes instrumentos legais: Constituição Federal de 1988, Art. 6º e Art. 227; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC; **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência)**

As disposições deste edital reger-se-ão conforme os princípios da administração pública, da legalidade, da equidade e do interesse superior da criança, sendo o presente documento a **proposta inicial de implementação das atividades educacionais no referido turno.**

**1 – CONDIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** – O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado por uma Comissão designada pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, à qual caberá ao Departamento de Políticas Educacionais (DPE), o acompanhamento e a deliberação sobre todas as etapas do processo de inscrição, seleção e matrícula, bem como a Comissão instituída a fiscalização das ações desenvolvidas.

**Art. 2º** – O presente Processo Seletivo tem por finalidade a **seleção de crianças com idade mínima de 1 (um) ano completo até 31 de março de 2025** e idade máxima de **3 (três) anos e 11 (onze) meses completos** até a data de início das atividades educacionais.

**Art. 3º** – O cadastramento, destinado à organização da demanda e posterior efetivação da matrícula, será realizado por meio de **procedimento público de inscrição**, em conformidade com critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único – **Caso o número de crianças cadastradas ultrapasse o total de vagas disponíveis**, será constituída **lista de espera**, observando-se rigorosamente a **ordem cronológica de inscrição** e os critérios de priorização definidos na legislação vigente.

**2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: REGIME DE FUNCIONAMENTO, JORNADA E VAGAS**

**Art. 4º** – O regime de funcionamento do **Projeto de Atendimento Educacional denominado "Creche Noturna"** será em **tempo parcial**, no período noturno, de **segunda a sexta-feira**, conforme os dias letivos estabelecidos no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho**.

**Art. 5º** – O horário de funcionamento da "Creche Noturna" será das **18h30min às 23h**, respeitando a carga horária e as atividades previstas no projeto pedagógico da unidade.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** – As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, por intermédio do link: